

TERMO DE REFERÊNCIA- PEDIDO 519244

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada instalação de Subestação de 300KVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação no Município de Ariquemes, como parte das ações de desenvolvimento contidas no Projeto Cidades Inteligentes: Ariquemes, executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), com apoio da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), em benefício da Prefeitura Municipal de Ariquemes constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Contrato para construção de uma Subestação de 300 kVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação, na zona urbana de Ariquemes/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no demonstrativo dos pontos de instalação (Anexo) e no documento descritivo de Especificações Técnicas (Anexo).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Subestação de 300KVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação que constitui o objeto deste documento é responsável pela distribuição da energia elétrica, conforme as descrições físicas constantes em Anexo (Memorial Descritivo).

2.2. A Subestação de 300KVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação têm por principais finalidades, portanto:

- a) aumentar ou diminuir a tensão (em Volts) da rede elétrica de forma segura, mantendo os níveis de tensão em limites admissíveis e aceitáveis;
- b) Busca adequar os níveis de tensão quanto a distribuição, transmissão e consumo;
- c) Visa orientar o fluxo de energia e também isolar as partes defeituosas, com uma função controladora conectando e desconectando componentes do sistema.

2.3. A subestação do Centro de Empreendedorismo e Inovação visa proporcionar o funcionamento de um espaço inclusivo e acolhedor, onde todos os membros da comunidade de Ariquemes – RO, possam utilizar o espaço para empreendimentos, reuniões e capacitações de maneira eficaz. Ao oferecer esses recursos tecnológicos, o Centro de Empreendedorismo e Inovação se tornará um centro de inclusão social, empreendedor e

inovador

2.4. A contratação de Empresa de Engenharia Civil ou elétrica é necessária porque o Projeto Cidades Inteligentes não possui equipe especializada nem infraestrutura para a execução do objeto. A proposta se adequa às previsões do Projeto Cidades Inteligentes de contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços especializados conforme as demandas apresentadas.

2.5. O objeto possui especificações técnicas (Anexo) que dependem de Empresa de Engenharia Civil ou elétrica para o seu cumprimento, conforme o Projeto Cidades Inteligentes e as características determinadas para as Subestação de 300KVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação.

2.6. A Subestação de 300KVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação a ser instalada, surgiu conforme necessidade de reforma no prédio, conforme demanda de equipamentos que a Prefeitura Municipal de Ariquemes como entidade beneficiária da Contratação usará, nos termos do Projeto Cidades Inteligentes, no Termo de Execução Descentralizada do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e no Convênio firmado entre o IFRO e a Prefeitura de Ariquemes.

2.7. A Empreitada por Preço Global é a mais adequada pelo baixo índice de incertezas sobre o objeto a ser contratado, que se constitui de uma unidade de subestação definidas de forma objetiva e certa, características físicas, prazos e outros fatores de regulação, capazes de serem medidos de forma singela e não conforme variáveis que exijam verificação ou controle.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada adoção do regime de **empreitada por preço global**.

3.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

3.3. Tanto as especificações técnicas quanto a qualidade dos serviços devem estritamente seguir as normas estabelecidas na legislação específica e nas normatizações aplicáveis ao campo da engenharia civil. Esses requisitos são fundamentais para a realização adequada dos serviços e devem ser aplicados exclusivamente por uma empresa devidamente certificada e regulamentada.

3.4. Nenhuma modificação poderá ser feita nas Especificações Técnicas

e Projeto Executivo sem o consentimento escrito da Comissão Fiscalizadora do Projeto Cidades Inteligentes: Ariquemes e/ou da Fundação de Apoio Contratante.

3.5. Durante a execução da Subestação de 300KVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação, a empresa contratada obedecerá aos requisitos detalhados nas Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, dentro das normas de construção vigentes.

3.6. O valor global do Contrato não poderá ser superior ao disposto na Planilha Orçamentária de referência para teto de custos por itens materiais e de serviços a serem contratados para o cumprimento do objeto, disposta em Anexo, conforme as previsões do artigo 3º do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

4. PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 45 dias, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, mediante interesse ou necessidade da administração, ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA.

4.2. O prazo para execução das obras será de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da Funarbe e da beneficiária.

4.4. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo serem imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

4.5. A execução dos serviços será iniciada após cumprido o prazo da Ordem de Serviço e ocorrerá gradualmente, segundo a definição de etapas e prazos do Cronograma Físico-Financeiro disposto em Anexo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O serviço contratado e materiais utilizados para execução da obra deverão atender as normas do CREA/CONFEA, ABNT, ISO, INMETRO e demais normatizações e Leis vigentes quanto ao que for aplicável.

5.2. As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nos documentos anexos ao processo, com o objetivo de atingir maior segurança, durabilidade e sustentabilidade, economia da manutenção e operacionalização da edificação e redução do impacto ambiental.

5.4. Qualificação Técnica Operacional:

5.4.1. registro ou inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa.

5.4.2. apresentar Atestados de Capacidade Técnica (Atestado, Declaração ou Certidão de Acervo Técnico — CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 67, II, da Lei 14.133/2021;

5.4.2.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF), número da ART ou RRT que deu origem ao Atestado, nome completo e número de registro no Conselho de Classe competente do responsável técnico, endereço dos serviços executados, descrição detalhada dos serviços executados, prazo de início e conclusão da obra.

5.4.3. relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no inciso III do Artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021;

5.5. Capacidade Técnica Profissional:

5.5.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional

Engenheiro Elétrico, de nível superior, ou profissional que tenha atribuições na área de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposto no Art. 67, inciso I, da 14.133/2021, o qual será responsável pela execução dos serviços;

5.5.2. declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o qual só poderá ser substituído mediante autorização da Contratante.

5.6. A empresa Licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes à NR 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional para respaldar a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT, pertinentes aos serviços de que se trata esta despesa (art. 12, inciso I e VI, da Lei 8.666/93).

5.7. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade à Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.8. As empresas deverão apresentar uma declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, incluindo projetos e demais documentos, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento.

5.8.1. A falta da declaração acima citada, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, a empresa vencedora, não poderá chegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas às condições de realização do serviço como justificativa.

5.9. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução dos itens de maior relevância da planilha orçamentária, considerando que, para a instalação de um transformador é necessário ter capacidade técnica, profissionais capacitados, acompanhamento de Engenheiro Elétrico e atribuições que nem todas as empresas do ramo de engenharia possui, sendo assim faz-se necessário a comprovação para garantia do serviço que

será prestado.

5.10. Para fins da comprovação de capacidade técnico-operacional, exige-se serviços com características semelhantes, considerando que essa exigência guarda a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto que será executado, conforme orienta o TCU, devendo assim que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO - 1 UND;

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DA OBRA

6.1. São necessárias as seguintes documentações para o início da obra:

- I-** ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA ou no CAU do Estado de Rondônia;
- II-** Licença Ambiental de instalação obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;
- III-** Alvará de Construção, obtido na Prefeitura Municipal;
- IV-** Certificado de Matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades;
- V-** Ordem de Serviço da Coordenação-Geral do Projeto Cidades Inteligentes, com base no Termo de Autorização de Construção da subestação de 300KVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação, da Prefeitura de Ariquemes, autorizando o início dos trabalhos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme condições previstas na Minuta de Contrato padrão, Cronograma Físico-financeiro e critérios de medição pré-estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e conforme as medições da obra.

7.3. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que

devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.5. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

7.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

8. LOCAL

8.1. O local de implantação da Subestação de 300KVA no Centro de Empreendedorismo e Inovação localizado na Av. Tancredo Neves, 2166, CEP 76872-854.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Conforme definido no documento “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MEMORIAL DESCRITIVO”, disponível no **ANEXO I** acoplado a este Termo de Referência.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos serviços seguirá as orientações detalhadas no presente Projeto Básico e no Edital, além das disposições estipuladas nos Artigos 140 da Lei Federal 14.133/2021

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.2. Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega

da documentação acima e conforme o desdobramento deste item, a seguir:

- I.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- II.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância aos indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- III.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- IV.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- V.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- VI.** No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância às atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- VII.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

VIII. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório Circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

IX. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo — ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

III. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado a, além da execução do objeto, à entrega dos “as built”.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406, de 2002).

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7. O período para medição e os prazos constantes, a critério do fiscal do contrato e desde que autorizado pela Coordenação e Ordenador de despesa do eixo de Empreendedorismo e Inovação do Projeto Cidades Inteligentes, do Instituto Federal de Rondônia, poderão ser flexibilizados.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a

responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A partir da emissão do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

- a) Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos e/ou utilizados na execução do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado neste Instrumento Convocatório;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;
- d) Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;
- f) Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;
- g) Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- h) Obedecer às demais exigências e obrigações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE poderá:

- a) Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;
- b) Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não

- cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;
- c) Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente;
 - e) Efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

15. DA FONTE DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no **Convênio - 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes.**

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 130.914,03 (cento e trinta mil, novecentos e quatorze reais e três centavos)**, conforme Planilha de Composição de Custos (**ANEXO V**), construída a partir da tabela SINAPI.

VAGNER SCHOABA
Coordenador Geral do Projeto Cidades Inteligentes